



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 - Dumont - Fone: (16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

4º Termo Aditivo

Contrato nº 021/2018

Processo nº. 023/2018

Inexigibilidade nº. 002/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

**4º TERMO ADITIVO (Alteração do Prazo Contratual)
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE DUMONT E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL "LAR DE AMPARO A CRIANÇA
FILHOS DE DEUS".**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021, nesta cidade de DUMONT, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, nº 21, inscrita no CNPJ MF sob nº. 46.940.888/0001-43, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALAN FRANCISCO FERRACINI, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade R.G. nº. 15.455.830-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 084.127.328-63, residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua José Fabri, nº. 161, Centro - CEP 14.120-000, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a Entidade LAR DE AMPARO A CRIANÇA FILHOS DE DEUS, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Rosa Delmonico do Vale nº 250, Bairro Setor Industrial Agua Vermelha - CEP 14.174-020, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 68.327.220/0001-68, neste ato representado por sua presidente a Sr^a. SANDRA APARECIDA MARCONDES FRANCO MASSAROTTO, brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliada no município de Sertãozinho-SP, à Rua Diogo Garcia, 342, portadora da Cédula de Identidade - RG: 1.142.757 SSP/GO e CPF/MF sob nº 065.380.348-61, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª) - DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA - Por meio da Inexigibilidade nº. 002/2018, Processo Licitatório nº. 023/2018, nos termos do respectivo Contrato nº 021/2018, dele decorrente, o Poder Executivo contratou a Entidade LAR DE AMPARO A CRIANÇA FILHOS DE DEUS, objetivando a disponibilização de abrigo e proteção de crianças e adolescentes desamparadas de ambos os sexos, não infratores da lei, e "não" portadores de doenças infecto contagiosas ou necessidades especiais na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, em regime de acolhimento institucional, para um período correspondente a 12 (doze) meses. Nos termos da previsão constante no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 é possível a prorrogação do ajuste mediante termo de aditamento. Provocada a prorrogação do ajuste pela área Administrativa do



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 - Dumont - Fone: (16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Município, mediante regular procedimento, restou nitidamente legal a proposição, tendo sido exaustivamente motivado e justificado, resultando na lavratura do presente Termo, tendo como objetivo o que se retrata na cláusula adiante.

Cláusula 2ª) - DA FUNDAMENTAÇÃO - Com fundamento no Termo de Colaboração firmado entre as partes, nos termos das Leis 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.028/2017, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do processo de inexigibilidade, e na previsão constante na legislação vigente (Art. 57, II, Lei Federal nº. 8.666/93) e, ainda, com base na manifestação da Assessoria Jurídica do Município, resolvem as partes ajustar, prorrogação de prazo do contrato inicial, por mais um período, correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir de 25/12/2021 a vigorar até a data de 24/12/2022.

Cláusula 3ª) - DO VALOR AJUSTADO - Para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, os valores inicialmente contratados serão mantidos, ou seja, será pago a quantia mensal total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para duas vagas, que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.1 - Caso a municipalidade necessite de vagas adicionais para o abrigamento de crianças, será pago por vaga ocupada o valor adicional de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3 - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à CONTRATADA, caso constado qualquer das impropriedades previstas nos art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 2.028/2017 de 26 de setembro de 2017.

Cláusula 4ª) - DO RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo, correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2021, identificada e codificada sob o nº.:

Ficha - 294: 02.07.00 - Departamento de Saúde e Assistência - 02.07.03 - Fundo Municipal Criança / Adolescente - 08.243.0005.2025 - Classificação Funcional - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Natureza da Despesa - 01.510.00 - Assistência Social Geral - Vínculo.

Cláusula 5ª) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem em vigor as demais disposições previstas no Contrato inicial, objeto da Inexigibilidade nº. 002/2018, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento Contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o Presente Termo de Aditamento Contratual, que é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na



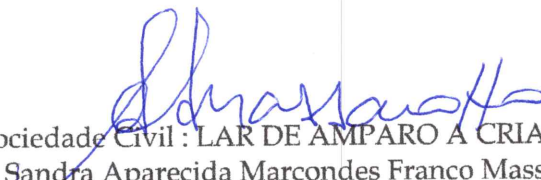
Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 - Dumont - Fone: (16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, que também assinam, para que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Dumont/SP, 23 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal
- Contratante -


Organização da Sociedade Civil : LAR DE AMPARO A CRIANÇA FILHOS DE DEUS
Sandra Aparecida Marcondes Franco Massarotto
Presidente
- Contratada -

Testemunhas:

Luciene Jacinta da Freiria
RG: 40.328.428-5

Grazielle Pereira da Silva
RG: 44.816.359-7